DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Revogação / Anulação 3
Comunicados 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos de Mesa 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº: 1.945/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

(Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade no enquadramento remuneratório de servidor público municipal, bem como das circunstâncias administrativas que possam ter contribuído para o ocorrido e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Divisão de Recursos Humanos ao Departamento de Assuntos Jurídicos, datada de 13/01/2026, relatando possível divergência no enquadramento remuneratório do servidor A. V. A., matrícula 1087, aprovado no Concurso Público 01/2023 e admitido em 01/08/2024;

CONSIDERANDO que conforme apontado na referida comunicação administrativa, o servidor teria sido registrado no padrão remuneratório "O", no valor de R$ 4.229,00, sendo que a legislação municipal vigente indicaria o enquadramento no padrão "L", correspondente ao valor de R$ 3.504,00, nos termos da Lei Municipal 865/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração regular dos fatos pela Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades administrativas, identificar responsabilidades funcionais e promover, se necessário, a recomposição de eventual prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as circunstâncias administrativas que levaram ao eventual enquadramento remuneratório divergente, inclusive quanto à possibilidade de erro material, falha de sistema, inconsistência cadastral, falha procedimental ou atuação de agentes públicos responsáveis pelos procedimentos de admissão, cadastro funcional ou processamento da folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar eventual conduta dolosa ou má-fé administrativa, bem como a existência de eventual prejuízo ao erário e as medidas cabíveis para sua recomposição;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de assegurar a adequada apuração dos fatos, garantindo-se aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no enquadramento remuneratório do servidor A. V. A., matrícula 1087, aprovado no Concurso Público 01/2023, bem como verificar as circunstâncias administrativas que possam ter contribuído para o referido enquadramento.

Art. 2º - No âmbito do Processo Administrativo Disciplinar deverão ser apurados, dentre outros aspectos:

I – Eventual erro administrativo ou material no cadastro funcional do servidor;

II – Possível inconsistência ou falha nos procedimentos administrativos relativos à admissão, registro funcional ou processamento da folha de pagamento;

III – Eventual falha sistêmica ou operacional nos sistemas utilizados pela Administração Pública para gestão de recursos humanos;

IV – A atuação de agentes públicos responsáveis pelos procedimentos administrativos relacionados ao cadastro, enquadramento funcional ou processamento da folha de pagamento;

V – Eventual participação de agentes públicos que, à época dos fatos, exerciam funções administrativas relacionadas ao setor competente, ainda que atualmente não integrem mais os quadros da Administração Municipal;

VI – A existência de eventual conduta dolosa, má-fé administrativa ou irregularidade funcional por parte de agentes públicos envolvidos nos procedimentos administrativos;

VII – A ocorrência de eventual prejuízo ao erário, bem como a indicação das medidas cabíveis para sua recomposição;

VIII – A existência de falhas nos mecanismos de controle administrativo ou nos procedimentos internos de verificação da folha de pagamento, propondo-se, se necessário, medidas de aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar integralmente as disposições previstas no Decreto Municipal 1.718/2017, de 16/012017, bem como na legislação municipal aplicável, assegurando-se aos eventuais envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada da

comissão processante.

Art. 5º - Considerando que o servidor A. V. A., matrícula 1087, encontra-se em estágio probatório, deverá ser dada ciência da instauração do presente procedimento à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, instituída pela Portaria 1.835/2025, para acompanhamento administrativo do caso.

Art. 6º - Determina-se que a Divisão de Recursos Humanos promova análise administrativa do enquadramento remuneratório do servidor mencionado, adotando, se necessário, as providências administrativas cabíveis para adequação do cadastro funcional e da folha de pagamento à legislação municipal vigente, sem prejuízo das conclusões que vierem a ser apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º - Caso, ao final da apuração, seja constatada a ocorrência de irregularidade administrativa, conduta dolosa ou má-fé funcional, prejuízo ao erário ou responsabilidade de agentes públicos envolvidos, a comissão processante deverá indicar as medidas administrativas, disciplinares e jurídicas cabíveis, inclusive quanto à eventual responsabilização funcional e à recomposição do patrimônio público, observada a legislação aplicável.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria 1.794/2024, de 14/10/2024.

Saltinho/SP, 04 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 45/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, conforme especificações constantes do termo de referência.

DATA DA CELEBRAÇÃO DA ATA: 03 de março de 2026.

PRAZO: até 01 (um) ano, contado da data de celebração da Ata de Registro de Preços 01-2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.363/2025.

DETENTORA:

A) Ata de Registro de Preço 20/2026

Núcleo Tecnológico De Estudo Do Corpo Humano LTDA, CNPJ: 10.746.701/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Avenida Independência, n°: 777, Alto, Piracicaba - SP, CEP: 13419-160 - Telefone: (19) 3422-2848, e correio eletrônico de mensagens: nucleoimagem777@gmail.com.

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
201	20	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Abdominal	R$ 280,00	R$ 5.600,00
209	1	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Vasc. Perif. Com fluxo em cores	R$ 200,00	R$ 200,00
210	200	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso membros inferiores	R$ 400,00	R$ 80.000,00
211	200	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso	R$ 290,00	R$ 58.000,00
213	500	Unidades	Ultrassom Mama Bilateral	R$ 108,00	R$ 54.000,00
214	1	Unidades	Ultrassom mão	R$ 140,00	R$ 140,00
216	2	Unidades	Ultrassom Morfológico gemelar	R$ 204,00	R$ 408,00
				Total	R$ 198.348,00

Saltinho, 03 de março de 2026.

Marcelo Montbello
- Diretor Administrativo -

.....

Revogação / Anulação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da lei, que possua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto, para prestação de serviços de gestão, execução e promoção de escolas de iniciação e aperfeiçoamento esportivo em futsal, atendendo a um número estimado de 100 (cem) alunos, de ambos os sexos, com carga horária estimada de até 30 (trinta) horas-aula/relógio mensais, por meio de profissionais devidamente habilitados, conforme Termo de Referência.

O Município de Saltinho, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da Dispensa Eletrônica em epígrafe, realizada em 11 de fevereiro de 2026, contou com a participação de 05 (cinco) licitantes.

Informa-se que todas as licitantes foram desclassificadas ou inabilitadas, por apresentarem documentação em desacordo com as exigências do Edital.

Diante do exposto, declara-se FRACASSADO o presente certame.

Saltinho/SP, 03 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

Comunicados

ATA DE APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA GILBERTO DOS SANTOS MORAIS AO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.347/2025

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 9:00 horas, no Paço Municipal, localizado à Avenida 07 de Setembro, nº 1733, Centro, no Município de Saltinho, reuniu-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.832/2025, e o responsável técnico do setor de radiologia, Sr. Igor Linconl Siviero, para apreciação do recurso administrativo interposto pela empresa Gilberto Dos Santos Morais (nome fantasia All Service Tecnical Solution in Radiology), inscrita no CNPJ nº 29.778.282/0001-34, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 43/2025, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de um painel DR novo, de primeira linha/qualidade, para digitalização de equipamento de raio-x fixo (conjunto digitalizador formado por detector digital e estação de trabalho), conforme especificações constantes do termo de referência. A recorrente apresentou recurso tempestivamente, insurgindo-se contra a decisão que a desclassificou do certame por não atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas no edital, especialmente quanto à ausência de informações técnicas relativas à estação de trabalho, item essencial e expressamente previsto no descritivo técnico do objeto. Recebido o recurso, este foi devidamente analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com acompanhamento do responsável técnico do setor de radiologia, para manifestação quanto às alegações apresentadas. Após minucioso exame das razões recursais e dos documentos complementares eventualmente juntados, constatou-se que a empresa não apresentou elementos técnicos novos ou suficientes capazes de suprir a ausência anteriormente verificada, permanecendo a falta de informações claras, completas e objetivas acerca da estação de trabalho ofertada, em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Restou evidenciado, portanto, que a proposta apresentada não atende integralmente às especificações técnicas do edital, mantendo-se a afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e do julgamento objetivo, que regem os procedimentos licitatórios. Dessa forma, com fundamento na análise técnica realizada e integralmente acolhida por esta Comissão, delibera-se pelo conhecimento do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se integralmente a decisão anterior que declarou a desclassificação da empresa Gilberto Dos Santos Morais (All Service Tecnical Solution in Radiology), restando prejudicada sua habilitação no certame pelos mesmos fundamentos constantes da ata anteriormente lavrada. Informa-se, ainda, que a sessão pública terá prosseguimento no dia 12 de março de 2026 (12/03/2026), às 14h00. Determina-se a publicação desta decisão no site oficial do Município (www.saltinho.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, nos termos da Lei Municipal nº 677/2019, para que produza seus legais e administrativos efeitos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata por mim, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	
Igor Linconl Siviero	Técnico de RX	

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Convocamos para que se apresente no **Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Saltinho,** sito à Avenida Sete de setembro n° 1733 - Centro Saltinho/SP, até dia **09/03/2026** no horário das 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00 horas, referente ao **Processo Seletivo n° 001/2025** de **Estágio** que foi aprovado(a) nessa Prefeitura.

Observações:

- Tem que estar estudando;
- Caso for desistir da vaga mandar e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br
- Deverá se apresentar com os seguintes documentos, caso não entre em contato até a data prevista será considerado por essa administração como desistência;
- 1 cópia do RG;
- 1 cópia do CPF;
- 1 cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 1 cópia carteira de vacinação;
- Declaração original e legível da Instituição de Ensino constando que está matriculado e frequentando as aulas habitualmente;
- 1 cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

- 1 foto 3x4 recente.

Se for de menor:

- 1 cópia RG e CPF dos pais.

ENSINO MÉDIO
19ª MISSIELY SOUZA MACEDO
20ª VICTORIA EMANUELLE RIBEIRO ALVES

Saltinho, 04 de março de 2026.
Mariane Marcela Lima
Chefe do Setor Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 02, DE 4 DE MARÇO DE 2026

(DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE SALDO PARCIAL DO NUMERÁRIO (DUODÉCIMO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a recomendação feita pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado SDG n.º 26/2023, orientando para que as Câmaras Municipais prossigam no procedimento de devolução dos duodécimos não utilizados, com periodicidade mensal ou bimestral.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Saltinho, autorizado a proceder a devolução parcial do saldo de numerários (duodécimos) do Poder Legislativo Municipal, aos cofres públicos municipais de Saltinho, no valor correspondente a R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º. A quantia financeira hora devolvida e descrita no artigo anterior, servirá como aporte financeiro para a continuidade dos serviços oferecidos através da Administração Pública Municipal, cabendo ao Município escolher onde deverá aplicar os recursos e sua área de atuação;

Art. 3°. O saldo restante dos numerários (duodécimos) recebidos, será integralmente devolvido aos cofres públicos municipais ao final do exercício de 2026, conforme disposições legais;

Art. 4º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 4 de Março de 2026

AMADEU SOARES DA SILVA JÚNIOR
- Presidente -

ANA LUCIA STURION
- 1º. Secretário -

MARCOS PAULO ANGELELI
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 4 de Março de 2026.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

.....